



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO PREVISÃO DE DEMANDAS NO PGC 2020 VERSUS  
DEMANDAS CONSOLIDADAS NO CAMPUS**

**SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAS – ALUNOS ESTAGIÁRIOS,  
CAMPUS SALGUEIRO**

Diante da necessidade de adequação a planilha orçamentária (valores e quantitativos), algumas listas (grupo de itens) demandadas no Sistema de Controle de Aquisições de Bens e Serviços (SICABS) não foram inseridas no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e/ou alteradas quantitativamente em determinadas listas.

Definição de PGC segundo o Ministério da Economia:

“[...] ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos”.

Sendo assim, tendo em vista a modalidade de licitação adotada pela Instituição (Pregão Eletrônico), para maioria dos processos, do tipo menor preço e com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, que por sua vez prever a confecção da ATA como instrumento de garantia/compromisso de fornecimento (contratação) e com validade de até 12 (doze) meses, a partir de sua respectiva publicação, este Departamento de Administração e Planejamento vem demonstrar e afirmar que a contratação do serviço pode ser concretizada em outro exercício, tendo em vista a ARP ultrapassar exercícios.

Faz-se necessário à permanência das demandas nos processos de aquisições para o ano de 2021, gerenciados por Reitoria e os Campi, mesmo sem constar no PGC 2021 e/ou com quantitativos divergentes ao SICABS, tendo em vista a possibilidade de aquisição para o ano de 2022 e sua futura previsão no PGC e no Plano Anual de Contratações (PAC). Esse último, regulamentado pela Instrução Normativa nº1, de 10 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia.

Podemos observar as seguintes definições estabelecidas no Decreto 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SALGUEIRO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Salientamos que o Campus Salgueiro tem necessidade desta demanda, tendo em vista o fluxo regular de alunos em situação de estágio e, conforme preconizado em legislações, a Instituição deve fornecer e contribuir meios para que a segurança e integridade de cada membro da instituição seja preservado, sem distinção de qualquer natureza.

Ainda, para o mesmo Decreto, segundo o Art. 14, “a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade”. Diante do exposto, pedimos deferimento e compreensão na manutenção das demandas estabelecidas no Campus e consolidadas nos processos, uma vez que as exclusões das mesmas e/ou readequação dos quantitativos conforme fixados no PGC (para os casos de divergência com o solicitado no SICABS) poderão impactar de forma negativa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão deste Campus, essas, harmonizadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), pois deixaremos de adquirir materiais e/ou serviços necessários ao funcionamento de determinados setores e demais atividades essenciais da Instituição.

Salgueiro, 14 de maio de 2021.

Antonio Carlos Ferreira  
Chefe do departamento de Administração e Planejamento  
IF Sertão-PE - Campus Salgueiro  
Portaria: 218, de 07/04/2016